



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23096.000147/2026-21

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Uniprofissional em Patologia Bucal - Odontologia, autorizado conforme processo nº 2025000677AT e Portaria Nº 168, de 26 de dezembro de 2025 - Ministério da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com as Portarias Interministeriais e com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis, exclusivamente para ingresso em 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Uniprofissional em Patologia Bucal - Odontologia, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas, e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.1.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados, complementares a este Edital.

1.1.2. O candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos no Edital.

1.2. Fica estabelecido o site www.comprov.ufcg.edu.br como veículo oficial no qual o candidato deverá observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do Processo Seletivo, bem como os resultados.

1.3. Em caso de alteração da data de realização deste Processo Seletivo, a nova data será publicada no site www.comprov.ufcg.edu.br, bem como informada por meio do e-mail pessoal previamente cadastrado pelos candidatos (e-mail cadastrado no ato da inscrição).

1.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.5. Para atendimento às cotas, na forma da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025, do Decreto nº 9.508/2018 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, haverá chamada pública para sorteio das vagas destinadas às cotas por meio do site da COMPROV, conforme cronograma (Anexo I).

1.6. O Processo Seletivo que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção e classificação de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Uniprofissional em Patologia Bucal - Odontologia, conforme vagas estabelecidas no Item 2 deste Edital, e será executado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.

1.7. A seleção dos candidatos será realizada em uma única fase de caráter eliminatório e classificatório (Prova Escrita Objetiva).

1.8. Os locais de atuação dos Profissionais Residentes serão: na cidade de Patos-PB com 83% da atuação, e Campina Grande-PB com 17% da atuação, de acordo com o planejamento e distribuição dos cenários no plano de execução da proposta por semestre conforme pactuação entre Coordenação e Instituições envolvidas.

1.9. O deslocamento para atuação dos Profissionais Residentes será de inteira responsabilidade do residente, não cabendo a COREMU/UFCG ou UFCG qualquer obrigação de pagamento ou ressarcimento para o deslocamento.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1. Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação Lato Sensu, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados aos graduados na área da saúde em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

2.2. Os Programas de Residência Uniprofissional são destinados às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e em regime de dedicação exclusiva.

2.3. O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Uniprofissional e em Área Profissional da Saúde trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a profissionais, caracterizado por formação em serviço, podendo ser financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.

2.4. A Residência Uniprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

2.4.1. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.5. Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021, e conforme disponibilidade de recursos financeiros. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.6. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para Residência Uniprofissional na Área de Concentração: Patologia Bucal - Odontologia, distribuídas de acordo com o quadro preliminar abaixo:

Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas PPP	Nº de Vagas Reservadas PCD	Nº de Vagas Reservadas Indígenas	Nº de Vagas Reservadas Quilombolas	Nº de Vagas Reservadas TRANS	Nº Total de Vagas
Patologia Bucal - Odontologia	01	01	00	00	00	00	02

2.7. O quadro de vagas preliminar será republicado como quadro definitivo após o sorteio previsto no item 8, em atendimento ao disposto no quadro do subitem 8.12 quanto à distribuição final de vagas.

2.8. O certificado de conclusão será fornecido apenas a aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos, conforme o artigo 4º da Resolução CNRMS Nº 5, de 07 de novembro de 2014.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo e se matricular no programa, caso sejam aprovados e classificados, candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

- a) Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Odontologia sendo o documento emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras diploma revalidado nos termos da legislação vigente;
- b) Ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CelpBras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- f) Não ter concluído programas de residência nas mesmas áreas de concentração dos programas deste edital, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- h) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- i) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital.

3.2. É vedado ao candidato residente repetir Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional e em Área Profissional da Saúde, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, conforme o Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

3.3. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas uma área de concentração, diferente daquela concluída, conforme o Art. 2º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017. daquela concluída".

3.3.1. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3.3.2. O participante selecionado deverá entregar à COREMU/UFCG, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da COREMU/UFCG, ser solicitada a apresentação de outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitados.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos Programas de Residência regidos por este Edital, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, em que não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.4. Do total das vagas reservadas para candidatos com deficiência, serão deduzidas as de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as restantes, de modo que será possível determinar, por critério imenso e objetivo, para quais áreas serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva, dentre as não contempladas pela reserva automática.

4.5. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade entre suas capacidades físicas e as habilidades necessárias para atender aos requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

4.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por meio de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.7. Para concorrer como PCD, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição:

- a) declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;

c) anexar o laudo médico, conforme orientações do subitem 9.5 deste edital.

- 4.7.1. Ao realizar a inscrição para concorrer como PCD, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 4.8. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, bem como sobre a categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 4.9. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo.
- 4.10. No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- 4.11. No caso de deficiência visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), de patologia e de campo visual.
- 4.12. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.2 deste edital.
- 4.13. A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Processo Seletivo será realizada por Comissão constituída pela COMPROV, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.
- 4.14. O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.15. A COMPROV divulgará o resultado, com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma disposto no Anexo I.
- 4.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Escrita Objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem 19.4., será convocado pela COMPROV para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 4.17. A perícia médica será realizada presencialmente no Campus Sede da UFCG, no prédio da COMPROV, situado na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário – Campina Grande – PB – CEP 58429-900. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da COMPROV e tomar as providências necessárias para a Avaliação.
- 4.18. Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 4.19. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.20. O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoas com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atenda aos critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 4.21. O candidato inscrito como PCD, se aprovado neste Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 4.22. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância à ordem de classificação geral da área para a qual a vaga se encontrava reservada.
- 4.23. A compatibilidade entre as atribuições das atividades e a deficiência do candidato também será avaliada durante o período de residência.
- 4.23.1. Caso seja identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, o residente será desligado do Programa de Residência.
- 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDOS**
- 5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025 e Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas/Área de Residência regidos por este Edital aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 5.1.1. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pretos ou Pardos nos Programas/Área de Residência com número de vagas igual ou superior a 2 (dois).
- 5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.3. Do total das vagas reservadas para candidatos Pretos ou Pardos serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as restantes, de modo que será possível determinar, por critério impositivo e objetivo, para quais áreas serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática.
- 5.2. O candidato que se inscrever como Preto ou Pardo onde não haja vaga reservada somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 2 (dois).
- 5.3. O candidato Preto ou Pardo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e para todas as demais normas de regência deste Edital.
- 5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros, bem como o posterior envio da documentação comprobatória.
- 5.4.2. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
- 5.4.3. A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou em feriados.
- 5.4.4. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pretos, até a data estabelecida no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, contendo minimamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], [nº de cpf], candidato ao Edital [número Edital], venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros".
- 5.5. O candidato Preto ou Pardo que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.6. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

5.7. Os candidatos Pretos ou Pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.8. Em atendimento ao previsto na Lei nº 15.142/2025, os candidatos Pretos ou Pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10. O candidato inscrito como negro e aprovado na Prova Escrita Objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem 19.4, será convocado pela COMPROV para participação no procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

5.11. O procedimento de validação da autodeclaração será realizado presencialmente no Campus Sede da UFCG, no prédio da COMPROV, situado na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário – Campina Grande – PB – CEP 58429-900. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da COMPROV e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

5.12. A COMPROV divulgará o resultado, com a lista de candidatos inscritos como negros, no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, conforme data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

6. DO CANDIDATO INDÍGENA

6.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei nº 15.142/2025 e Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) reservado a Indígenas, desde que indique essa opção no ato da inscrição no processo seletivo.

6.1.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.2. O candidato autodeclarado indígena deverá anexar no ato da inscrição além da Autodeclaração Étnico-Racial Indígena (conforme Anexo II), com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação.

6.3. O candidato autodeclarado indígena de forma complementar poderá anexar outros documentos que, na forma estabelecida neste edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

6.4. O candidato inscrito como indígena e aprovado na Prova Escrita Objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem 19.4, será convocado pela COMPROV para participar no procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

6.5. A forma e o local previstos para comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição serão presenciais no Campus Sede da UFCG, no prédio da COMPROV, situado na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário – Campina Grande – PB – CEP 58429-900. Para o comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição, será publicado o Edital de Convocação, a ser posteriormente divulgado.

6.6. Em caso de não comparecimento perante a Comissão de Aferição no local e na data previstos, o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

7. DO CANDIDATO QUILOMBOLA

7.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei nº 15.142/2025 poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) reservado a Quilombolas, desde que indique essa opção no ato da inscrição no processo seletivo.

7.1.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. O candidato autodeclarado quilombola deverá anexar no ato da inscrição:

- a) autodeclaração de Pertencimento Étnico (conforme Anexo III), com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

7.3. A forma e o local previstos para comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição serão presenciais no Campus Sede da UFCG, no prédio da COMPROV, situado na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário – Campina Grande – PB – CEP 58429-900. Para o comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição, será publicado o Edital de Convocação, a ser posteriormente divulgado.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Ministério da Saúde, poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) reservado a pessoas trans, desde que indique essa opção no ato da inscrição no processo seletivo.

8.1.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. A condição de pessoa trans será verificada por uma Comissão de Aferição.

8.3. A forma e o local previstos para o comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição serão presenciais no Campus Sede da UFCG, no prédio da COMPROV, situado na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário – Campina Grande – PB – CEP 58429-900. Para o comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição, será publicado o Edital de Convocação, a ser posteriormente divulgado.

9. DOS SORTEIOS DAS VAGAS PARA AS PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do processo seletivo e sua definição se dará da seguinte forma:

- a) reserva automática por área, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei, desde que haja candidatos PCD e/ou PPP, Indígenas, Quilombolas, TRANS inscritos; e
- b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página www.comprov.ufcg.edu.br

9.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos subitens 4.1, 4.4, 5.1, 5.1.1, 5.1.3, e 8.1 dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impensoal, e incidirá apenas na(s) área(s) em que houver candidatos com deficiência ou pretos/pardos, indígenas, quilombolas inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática com candidatos inscritos.

9.3. Quando o quantitativo de vagas especificado nos subitens 4.1, 4.4, 5.1, 5.1.1, 5.1.3 e 8.1 coincidir com o número de áreas(s) com candidatos PCD ou PPP ou TRANS ou Indígena ou Quilombola com inscrições deferidas, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo automaticamente alocada a reserva de vaga para cada vaga/área de conhecimento.

9.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público, desde que haja candidatos PCD e/ou PPP inscritos:

- a) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) área(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
- b) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) área(s) que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência;
- c) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): a(s) área(s) que possuam, a partir de 2 (duas) vagas, para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

9.4.1. A hipótese descrita no subitem 9.4, alíneas a e b, que, não obstante, prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme os subitens 4.1 e 4.4 deste edital.

9.4.2. A hipótese descrita no subitem 9.4, alínea c, que, não obstante, prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas (PPP), conforme os subitens 5.1, 5.1.1 e 5.1.3 deste edital

9.4.3. O sorteio público, primeiramente, definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPP ou TRANS ou Indígena ou Quilombola) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

9.4.4. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no subitem 9.4.3 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteada inicialmente a cota PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPP e vice-versa.

9.5. O sorteio será realizado pela COMPROV, em ato público, prioritariamente por meio do Canal Oficial da COMPROV - UFCG no Youtube, na data e hora definidas no cronograma (Anexo I) do concurso, e será gravado para efeitos de registro. A gravação do sorteio ficará disponível para visualização posterior.

9.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>

9.7. Os recursos relacionados ao resultado do sorteio poderão ser enviados para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br até 2 (dois) dias úteis após a sua realização. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de qualquer tipo.

9.8. Todo o material para a realização do sorteio será exibido na filmagem antes de sua realização, sendo apresentados a todos a ordem e o nome de cada área.

9.9. Concluído o sorteio, a ata será redigida, lida e, posteriormente, assinada pelos membros participantes que coordenarem o sorteio, para ser publicada no site da COMPROV.

9.10. As áreas que disponham de uma única vaga e que possuírem, simultaneamente, candidatos PPP e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se ainda suportarem a destinação de mais vagas.

9.11. Os casos omissos serão decididos pela COMPROV.

9.12. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas PPP (30%)	Nº de Vagas Reservadas PCD (10%)	Nº de Vagas Reservadas Indígenas (5%)	Nº de Vagas Reservadas Quilombolas (5%)	Nº de Vagas Reservadas TRANS (5%)	Nº Total de Vagas
Patologia Bucal - Odontologia	01	01	00	00	00	00	02

9.13. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPP e/ou PCD e/ou Quilombola e/ou Indígena e/ou Trans, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado de Preenchimento de Vaga pela Ampla Concorrência, na data prevista para o sorteio, no site da COMPROV.

9.14. Somente poderão ser convocados para a ocupação da vaga sorteada candidatos que estejam devidamente inscritos, aprovados e classificados.

10. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Com a publicação do Edital Complementar de convocação, a Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

10.2. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

10.3. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

10.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

10.5. O procedimento de validação da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

10.5.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de validação da autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

10.5.2. Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente, como previsto no subitem 10.5.1, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

10.6. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger nenhuma outra pessoa.

10.7. A Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração decidirá por maioria, em parecer, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

- 10.8. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.
- 10.9. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.
- 10.10. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar o procedimento na presença das pessoas candidatas.
- 10.11. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.
- 10.12. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 10.13. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.14. O parecer a que se refere o caput poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do edital.
- 10.15. O parecer da comissão deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos na Instrução Normativa vigente.
- 10.16. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.17. A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à própria avaliação, nos termos do edital.
- 10.18. O resultado provisório do procedimento de validação da autodeclaração será publicado no site da COMPROV e indicará:
- I - os dados de identificação da pessoa candidata;
 - II - a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação sobre a validação da autodeclaração;
 - III - e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

11. DA COMISSÃO PARA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL INDÍGENA OU QUILOMBOLA

11.1. A COMPROV publicará Edital Complementar de convocação para a Comissão de verificação documental complementar Indígena e Quilombola, contendo a data e o local a que os candidatos aprovados deverão comparecer.

11.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

- a) indígenas, no caso de confirmação da documental de pessoas indígenas; e
- b) quilombolas, no caso de confirmação da documental de pessoas quilombolas.

11.3. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) outros documentos que, na forma estabelecida neste edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
- d) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- e) documentos expedidos por escolas indígenas;
- f) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- g) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- h) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- i) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- j) documentos de natureza previdenciária.

11.4. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;
- II - e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

11.5. A comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.

11.6. A comissão de verificação documental complementar deliberará, por maioria, em parecer, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

11.7. A avaliação será realizada individualmente e de forma independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e a pessoa candidata.

11.8. Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

11.9. É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar o procedimento na presença das pessoas candidatas.

11.10. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

11.11. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.12. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado no site da COMPROV e indicará:

- I - os dados de identificação da pessoa candidata;
- II - a conclusão da comissão de verificação; e
- III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

12. DA COMISSÃO BIOPSICOSSOCIAL

12.1. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos de pessoas com deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

12.2. A decisão da Avaliação Biopsicossocial será terminativa quanto à qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e ao respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas a pessoas candidatas em tais condições.

12.3. A COMPROV publicará Edital Complementar de convocação para a Avaliação Biopsicosocial, contendo a data e o local a que os candidatos aprovados deverão comparecer. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identidade original e de documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações de acessibilidade razoáveis solicitadas no ato da inscrição.

12.4. O laudo médico deverá ser assinado por médico especialista e com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo, sem rasuras.

12.5. A Avaliação Biopsicossocial será realizada conforme disposto na Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, por uma equipe multiprofissional, a ser designada pela COMPROV, incluindo um médico, também designado pela UFCG, que irá averiguar a deficiência declarada.

12.6. O resultado provisório do procedimento da Comissão Biopsicossocial será publicado no site da COMPROV e indicará:

- I - os dados de identificação da pessoa candidata;
- II - a conclusão da comissão de verificação; e
- III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

13. DOS RECURSOS REFERENTES ÀS COMISSÕES

13.1. O candidato poderá interpor recurso, perante a COMPROV, que o remeterá às Comissões Recursais (a depender da categoria de inscrição) constituída para este fim, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação, ou da Comissão de Aferição, ou Comissão Biopsicossocial, tendo os candidatos o prazo disposto em Edital para a interposição de recurso.

13.2. Os recursos deverão ser remetidos pelo sistema eletrônico de recursos da COMPROV.

13.3. Das decisões das Comissões Recursais não caberá recurso.

13.4. Em caso de não homologação do recurso, o candidato passará a constar da lista de classificação geral.

13.5. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou de má-fé, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

13.6. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.
- b) Caso a pessoa já tenha sido matriculada para iniciar as atividades, ficará sujeita à anulação da sua matrícula à condição de bolsista, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.7. Os candidatos concorrentes pelo sistema de cotas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

13.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada posteriormente classificado.

13.9. Não havendo aprovação de candidatos cotistas suficientes para preencher integralmente as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13.10. Será facultado ao candidato, até o final do período de inscrição especificado neste Edital desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá enviar e-mail para secretaria@comprov.ufcg.edu.br

14. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las, dentro do período de inscrição, enviando, eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

14.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o email secretaria@comprov.ufcg.edu.br, o laudo emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

14.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos que não sejam pessoas com deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

14.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente para o email secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico que descreva sua situação, bem como a idade da criança.

14.7. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o email secretaria@comprov.ufcg.edu.br e requerer o atendimento previsto no subitem 14.6.

14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível realizar a prova.

14.9. O acompanhante (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

14.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

14.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

14.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

14.13. A mãe terá o direito previsto no subitem 14.6 se o filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. 14.14. A prova da idade da criança será realizada mediante declaração no ato de inscrição no Processo Seletivo e mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da prova do concurso.

14.14. A COMPROV analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para a realização das provas, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

14.15. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

15. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite disposta no cronograma do Edital - Anexo I - utilizando, para isso, a Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser acessada na área do(a) candidato(a) no sistema de inscrição da COMPROV.

15.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o disposto no cronograma do Edital - Anexo I, sob pena de invalidação da inscrição.

15.3. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação deste não deve ultrapassar a definida neste Edital.

15.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado efetuado após a compensação bancária.

16. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

16.1. Farão jus à isenção da taxa de isenção, o(a) candidato(a) que atender aos seguintes dispositivos legais:

- a) conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.

16.2. Até 23h59min da data disposta no cronograma - Anexo I deste Edital, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no Formulário de Inscrição, a opção "Sim" no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos).

16.3. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida mediante o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

16.4. O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; o NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção não homologado;

16.5. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos cadastrados na Receita Federal, sob pena de não homologação da solicitação.

16.6. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

16.7. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão gestor do CadÚnico.

16.8. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

16.9. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de prestarem-se informações inverídicas ou utilizarem-se documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

16.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

16.11. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição por via postal, requerimento administrativo ou correio eletrônico.

16.12. A relação provisória dos candidatos cujo pedido de isenção será deferido/indeferido será divulgada até a data provável disposta no cronograma deste Edital - Anexo I, no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

16.13. O(A) candidato(a) poderá verificar, no prazo especificado no cronograma do Anexo I deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de seu pedido de isenção de taxa.

16.14. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 16.2.a) e/ou 16.2.b) não terá sua isenção analisada.

17. DAS INSCRIÇÕES

17.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no sítio da COMPROV (<https://comprov.ufcg.edu.br>), conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

17.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

17.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação.

17.4. Poderão se inscrever para este Processo Seletivo, Profissionais Graduados em Odontologia e estudantes de graduação em Odontologia que concluam o curso relacionado a área a qual pretende concorrer a uma das vagas até o dia 15 de fevereiro de 2026, em Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.

17.5. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br>;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;

c) Anexar de forma legível os seguintes documentos, devidamente assinados pela autoridade competente, sendo que todos os documentos devem ser concentrados em um único arquivo em formato PDF:

I. Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente,

II. Laudo Médico (caso seja PCD)

d) Criar uma senha de acesso ao sistema, a qual deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

e) O candidato que optar por concorrer a vagas reservadas para cotas deverá anexar em um único arquivo em formato PDF a sua autodeclaração, conforme os Anexos II ou III ou IV ou V para os candidatos indígenas ou quilombolas ou PPP ou TRANS.

f) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição.

g) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), considerando que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;

h) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

i) Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição.

17.5.1. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

17.5.2. A senha deverá ser mantida sob a guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

17.5.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br> e será encaminhada por e-mail, conforme informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

17.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única Área.

17.8. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração do Programa para o qual o(a) candidato(a) optou, caso tenha mais de um programa.

17.9. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

17.10. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

17.11. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria da COMPROV pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br

17.12. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia previsto no cronograma desse Edital (Anexo I) não serão homologadas.

17.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, conforme a data-limite estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

17.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.

17.15. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

17.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à COREMU/UFCG e à COMPROV o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

17.17. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.

17.18. Apenas serão homologadas as inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

17.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital.

17.20. As declarações emitidas devem estar em papel timbrado da Instituição e assinadas pelo responsável da Instituição ou da unidade de atuação.

17.20.1. Ocorrendo dúvidas acerca da documentação enviada, poderá ser solicitada ao candidato, em qualquer momento, a apresentação do original para conferência.

17.20.2. Não serão aceitos documentos com assinaturas copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas).

17.20.3. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o "código de verificação" e o "número do documento" que certifiquem a autenticidade do documento.

17.21. Apenas serão homologadas as inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

17.22. Não serão solicitados do(a) candidato(a), por e-mail, em nenhum momento, em nome da COREMU/UFCG, ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.

17.23. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no envio do formulário.

17.23.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

17.24. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPROV, do pagamento efetuado.

17.24.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPROV cancelará a inscrição do candidato.

17.24.2. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da

COMPROV.

- 17.25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital.
- 17.26. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

18. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 18.1. Os candidatos farão uma Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 18.2. A Prova Escrita Objetiva será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas 01 (uma) correta.
- 18.2.1. Serão 20 (vinte) questões objetivas relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde e 40 (quarenta) questões relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde, divididas conforme descrito abaixo :

Assunto	Nº de Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total Pontos
Competências (conhecimentos, habilidades atitudes) comuns	20	1,00 (um)	20,00 (vinte pontos)
Competências (conhecimentos, habilidades atitudes) específicas	40	2,00 (dois)	80,00 (oitenta pontos)
Pontuação total			100,00 (cem pontos)

- 18.2.2. 18.2.1. Cada questão objetiva de conhecimentos comuns terá o valor de 1,00 (um) ponto, totalizando o máximo 20,0 (vinte) pontos.
- 18.2.3. Cada questão objetiva de conhecimentos específicos terá o valor de 2,00 (dois) pontos, totalizando o máximo 80,0 (oitenta) pontos.
- 18.2.4. O valor total da pontuação de cada um dos candidatos será a soma da pontuação obtida nas questões objetivas de conhecimentos comuns com a pontuação obtida nas questões de conhecimento específicos conforme a fórmula:

NOTA FINAL = NOTA COMPETÊNCIAS COMUNS + NOTA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

19. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 19.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data disposta no Anexo I deste Edital, em Campina Grande, Estado da Paraíba, e será realizada no período da TARDE, no horário das 14h:00 às 17h:30 (horário local), em local a ser divulgado na data prevista no cronograma desse Edital (Anexo I).
- 19.2. No dia da realização do Processo Seletivo, os portões dos blocos de acesso as salas de prova serão abertos às 13h15min e fechados às 13h45min (horário de Brasília – DF).
- 19.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Escrita Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente DE TINTA PRETA e de seu documento oficial de identificação com foto.
- 19.3.1. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o fechamento dos portões.
- 19.3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início, ou seja, após às 14h (horário de Brasília – DF). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas se estiver acompanhado por um fiscal. Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o início da prova.
- 19.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiro Militares ou carteira funcional expedida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; e Cédula de Identidade para Estrangeiros; sendo que quaisquer dos documentos citados devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade, estar legível e não estar danificado.
- 19.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 19.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o processo seletivo, sem documento de identificação válido, conforme disposto no subitem 18.4 deste Edital.
- 19.7. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 19.8. Também NÃO serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets etc., uma vez que o documento de identidade deve permanecer disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.
- 19.9. Não será permitida a realização da Prova Escrita Objetiva por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para o início da prova, sendo o candidato considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 19.10. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação da prova, o telefone celular desligado ou quaisquer dos equipamentos eletrônicos assinalados no subitem 18.12 também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 19.11. O comparecimento do candidato à Prova Escrita Objetiva será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado ao fiscal no momento do registro de presença documento com foto que o identifique, conforme disposto no subitem 18.4.
- 19.12. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas", códigos, manuais, notas, impressos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares.
- 19.13. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
- 19.13.1. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo de 2 horas será eliminado do Processo Seletivo.
- 19.14. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

19.15. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares disponíveis no local previsto no subitem 19.1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao transporte desses candidatos.

19.16. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, exceto aos sábados.

19.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio eletrônico da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br), as informações sobre horário e local da realização do Processo Seletivo.

19.18. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

19.18.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

19.18.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

19.18.3. Os prejuízos decorrentes de marcações feitas incorretas na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

19.19. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de TINTA PRETA. Não será permitido nenhum outro material.

19.20. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de TINTA PRETA.

19.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

19.22. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

19.23. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentava de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

19.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

II - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

III - permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme subitem 19.4.

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

V - ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova escrita objetiva.

VI - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.

VII - não ter guardado em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação e colocado-a em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, desligado, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, "óculos escuros", chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste Processo Seletivo.

VIII - o candidato cujo telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.

IX - deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase conduta no material de prova que lhe for entregue.

X - não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital.

XI - recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

XII - fizer anotação de informações relevantes às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

XIII - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

XIV - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.

XV - não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.

XVI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XVII - levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

XVIII - não aguardar na sala de provas, das 13h15min às 14h (horário de Brasília – DF), para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de um fiscal.

XIX - iniciar as provas antes das 14h (horário de Brasília – DF) ou da autorização do aplicador.

XX - recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme subitem 18.4 deste Edital.

XXI - descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras condutas neste Edital, durante a realização do processo seletivo.

19.25. O candidato, ao terminar a Prova Escrita Objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

19.26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato tenha utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

19.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

19.28. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, da data e do horário determinados pela COMPROV.

19.29. No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do Processo Seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e a lisura.

19.30. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br).

19.31. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Processo Seletivo.

19.32. No prazo disposto no cronograma, Anexo I deste Edital, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, bem como será disponibilizado para divulgação na imprensa.

19.33. A COMPROV e a COREMU/UFCG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

20. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, NOTA FINAL E DE CLASSIFICAÇÃO

- 20.1. A Prova Escrita Objetiva valerá, no máximo, 100 (cem) pontos distribuídos de acordo com o subitem 18.2.
- 20.1.1. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 20.2. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto do número de acertos pelo valor de cada questão.
- 20.3. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- não obtiver o mínimo de 60 pontos, no total das questões da Prova Escrita Objetiva;
 - preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
 - deixar de comparecer à Prova Escrita Objetiva.
- 20.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em classificação geral e em cada uma das modalidades de cota.
- 20.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
- 20.6. Constarão do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva do processo seletivo as seguintes denominações:
- aprovado e classificado: candidato dentro do limite de vagas previsto no subitem 9.12;
 - aprovado: candidato que se enquadre fora do limite de vagas previsto no subitem 9.12 e com pontuação igual ou superior a 60 pontos, no total das questões da Prova Escrita Objetiva;
 - eliminado: candidato com pontuação inferior a 60 pontos, no total das questões da Prova Escrita Objetiva, ou não comparecimento à Prova Escrita Objetiva, ou eliminação por atendimento ao subitem 19.24.
- 20.7. A Nota Final e classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br e disponibilizada para divulgação pela imprensa local.
- 20.8. No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:
- Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - maior idade;
 - egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;
 - tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
 - sorteio (caso ocorra será realizado de forma pública no canal do YOUTUBE da COMPROV).

21. DOS RECURSOS

- 21.1. Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da inscrição do candidato;
 - homologação das inscrições;
 - às questões da Prova Escrita Objetiva e ao Gabarito Preliminar;
 - ao resultado provisório da Prova Escrita Objetiva;
 - Contra o resultado provisório da Comissão de Avaliação Biopsicossocial - Pessoa com Deficiência.
 - Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação da Pessoa Preta ou Parda.
- 21.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, Anexo I deste Edital.
- 21.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 21.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 21.4. Os recursos deverão ser remetidos via "Sistema de Recurso" disponível em www.comprov.ufcg.edu.br.
- 21.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- 21.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 21.7. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telegrama ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 21.8. O Gabarito Provisório, o resultado provisório da Prova Escrita Objetiva poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.
- 21.9. As provas serão corrigidas conforme com o Gabarito Oficial, a ser divulgado após o prazo recursal.
- 21.10. O resultado dos recursos interpostos será divulgado de acordo com a data disposta no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 21.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 21.12. Se houver alteração nas respostas do Gabarito Oficial Provisório, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 21.13. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 21.14. Não serão aceitos recursos que:
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste item;
 - estiverem fora do prazo estabelecido;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPROV ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

22. DA MATRÍCULA

- 22.1. Após a homologação final, serão admitidos os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.
- 22.2. Para os aprovados e convocados no Programa de Residência Uniprofissional em Patologia Bucal - Odontologia, as matrículas serão realizadas na Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR - Cidade de Patos - PB , na Secretaria de Graduação da Unidade Acadêmica de Odontologia - UAO-UFCG, conforme Edital de Convocação de Matrículas.

22.3. Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, comprometendo-se a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, o residente fica obrigado a cumprir o regimento interno da COREMU/UFCG e do respectivo Programa de Residência.

22.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

22.5. Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento da matrícula do candidato, exceto para a prestação do serviço militar.

22.6. No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias, conforme sequência abaixo:

- a) Fotocópia do comprovante de inscrição/registro definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, com apresentação do original;
- b) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- c) Diploma ou declaração/certidão certificando conclusão de curso de graduação em ODONTOLOGIA reconhecido pelo Ministério da Educação, com apresentação do original. No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras diploma revalidado nos termos da legislação vigente, com apresentação do original;
- d) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
- e) Fotocópia do CPF e documento de identificação com foto, com apresentação do original;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Certidão de casamento (se for o caso);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Comprovante de que possui conta corrente, informando banco, agência e conta corrente;
- j) Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Raiva, Tétano, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19;
- k) Comprovante de Tipagem Sanguínea;
- l) Número do PIS/PASEP/NIT.

22.6.1. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência e do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpo-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

22.6.2. A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no subitem acima, impedirá a efetivação da matrícula e, consequentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais, que serão informados aos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e com a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

22.6.3. Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da COREMU/UFCG.

22.6.4. O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula cancelada automaticamente, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

22.6.5. Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à comissão eventuais alterações de endereço e de contatos.

22.6.6. Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes. Dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa.

23. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

23.1. Os Programas de Residência vinculados à COREMU/UFCG têm previsão de início no primeiro dia útil de março de 2026, em local e horário a serem comunicados aos aprovados na matrícula e por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

23.2. A falta do candidato aprovado neste dia acarretará seu desligamento do programa e a consequente convocação do próximo candidato da lista.

24. DA SEGUNDA CHAMADA

24.1. Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será realizada uma segunda chamada, na qual será convocado o candidato subsequente, na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

24.2. O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

24.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo, não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível, abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

24.4. A convocação será feita por meio de Edital público.

24.5. Sem prejuízo do subitem 24.4, a COREMU/UFCG divulgará a convocação dos aprovados por meio do site www.comprov.ufcg.edu.br.

24.6. A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme previsto na Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 03, de 16 de abril de 2012.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações, e incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares.

25.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no Anexo VI deste Edital.

25.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

25.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

25.5. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para a realização da matrícula, conforme a data de convocação, sendo que o não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

- 25.6. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada, obedecendo-se à ordem de classificação e a área correspondente.
- 25.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado para aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPROV poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado, eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 25.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 25.9. O presente certame não prevê pagamento de auxílio-moradia.
- 25.10. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica, e para fins de transparéncia do processo seletivo.
- 25.11. O candidato que requerer inscrição no presente processo seletivo consente tacitamente no tratamento e na publicação de dados pessoais nos atos relativos aos procedimentos do certame, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 25.12. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparéncia, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 25.13. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e será financiada pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pelo Ministério da Saúde (MS), conforme disponibilidade de recursos financeiros.
- 25.14. O prazo para impugnação do presente Edital está disposto no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFCG ouvida a COMPROV.

Campina Grande, 08 de Janeiro de 2026

ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - UFCG

COREMU UFCG



Documento assinado eletronicamente por ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO, COORDENADOR - COREMU, em 08/01/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6176392** e o código CRC **81AA97EE**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	08 de janeiro de 2026
Prazo de Impugnação do Edital	10 de janeiro de 2026
Inscrições	09 de janeiro de 2026 à 05 de fevereiro de 2026
Pagamento da taxa de inscrição	06 de fevereiro de 2026
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	até 13 de janeiro de 2026
Resultado das solicitações de isenção deferidas	até 15 de janeiro de 2026
Prazo para recurso indeferimento de isenção	até 17 de janeiro de 2026
Resultado dos recursos sobre indeferimento de isenção	a partir de 19 de janeiro de 2026
Resultado preliminar das inscrições validadas	a partir de 10 de fevereiro de 2026
Prazo para recurso não validação de inscrições	até 12 de fevereiro de 2026
Resultado das solicitações de atendimento especial	até 13 de fevereiro de 2026
Resultado final das inscrições validadas	até 13 de fevereiro de 2026
Sorteio Vagas (PPP e PCD)	18 de fevereiro de 2026
Divulgação dos locais de realização das provas	18 de fevereiro de 2026
Realização da Prova Escrita Objetiva	22 de fevereiro de 2026
Divulgação do Gabarito Preliminar Oficial	22 de fevereiro de 2026
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar Oficial	até 23 de fevereiro de 2026
Resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar Oficial	até 25 de fevereiro de 2026
Divulgação do Gabarito Final Oficial	até 25 de fevereiro de 2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva Escrita	até 25 de fevereiro de 2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetivo Escrita	até 26 de fevereiro de 2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Escrita	até 27 de fevereiro de 2026
Comissões de Validação - Heteroidentificação, PCD, Quilombola, Indígena, TRANS	23 de fevereiro de 2026
Resultado Preliminar Comissões de Validação	23 de fevereiro de 2026
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar Comissões de Validação	24 de fevereiro de 2026
Comissão de Validação Recursal - Heteroidentificação, PCD, Quilombola, Indígena, TRANS	25 de fevereiro de 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	27 de fevereiro de 2026
Edital de Convocação dos Aprovados e Classificados	a partir de 27 de fevereiro de 2026
Matrícula dos Candidatos Convocados e Início das Atividades	02 de março de 2026

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu, _____, nascido(a) _____, em _____/_____/_____, portador do RG _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de atender Edital para o Processo Seletivo de _____ - que sou indígena da etnia _____.
Informações Pessoais:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nome do Pai: _____ (opcional)

Nome da Mãe: _____ (opcional)

Endereço: _____

Telefone: _____ Nome da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Município da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Confirmação da Liderança:

Eu, [Nome] do Líder da Comunidade/Chefe _____, na qualidade de líder da comunidade indígena [Nome da Comunidade] _____, confirmo que [Seu Nome Completo] _____ é membro da nossa comunidade e pertence à etnia [Nome da Etnia] _____.

Assinatura do Líder:

[RG e CPF] [Data] [Carimbo da Comunidade, se aplicável]

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Eu, _____, CPF _____, DECLARO que PERTENÇO à
comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola _____

() resido em Área Urbana Nome do Local _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1: _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura da Membro 2: _____

Nome legível do Membro 2: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2: _____

Assinatura do Membro 3: _____

Nome legível do Membro 3: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3: _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202_____

ASSINATURA CANDIDATO(A)

(conforme documento de identificação)

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

EU, _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____, E RG Nº _____, ÓRGÃO EMISSOR: _____, DECLARO PARA O FIM ESPECÍFICO DE CONCORRÊNCIA AO SISTEMA DE COTAS, MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, NO EDITAL Nº _____, QUE SOU: () PRETO; OU () PARDO.

Declaro-me ciente de que é considerado preto ou pardo o candidato que assim se declara e que possui cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro-me também ciente de que eventual reconhecimento da falsidade desta declaração ou de expedientes fraudulentos por ocasião do procedimento de heteroidentificação sujeitar-me-ão às penalidades previstas pelo ordenamento jurídico brasileiro além da minha eliminação do processo seletivo regido pelo Edital nº _____

_____, _____ DE 202_____ (LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNERAS, NÃO BINÁRIAS OU BIGÊNERO**

Eu, _____ (nome social), portador(a) do documento de identificação RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, de forma livre, consciente e espontânea, que me identifico como _____ [indique: transexual, travesti, transgênero, não binário ou bigênero], sendo esta identidade distinta daquela designada ao nascimento. Declaro que esta autodeclaração reflete minha identidade de gênero e será utilizada para fins de participação no processo seletivo do Edital nº _____, reconhecendo sua validade com base nos princípios da dignidade humana e da autodeterminação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ DE 202____ (LOCAL E DATA).

_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Competências (conhecimentos, habilidades atitudes) comuns**

1. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos legais e organizacionais
2. Atenção Primária à Saúde e Política Nacional de Atenção Básica
3. Redes de Atenção à Saúde: Estrutura, Organização e Redes Prioritárias
4. Vigilância em Saúde e Sistemas de Informação
5. Educação e Promoção da Saúde
6. Política Nacional de Saúde Bucal
7. Epidemiologia e Saúde bucal coletiva: conceitos gerais e levantamentos epidemiológicos

Competências (conhecimentos, habilidades atitudes) específicas

1. Defeitos do desenvolvimento da região oral e maxilofacial
2. Anormalidades dentárias
3. Doenças bacterianas e fúngicas
4. Infecções virais
5. Lesões físicas e químicas
6. Patologia epitelial
7. Patologia das glândulas salivares
8. Tumores dos tecidos moles
9. Doenças hematológicas
10. Patologia óssea
11. Cistos odontogênicos
12. Tumores odontogênicos
13. Doenças dermatológicas e alérgicas
14. Manifestações orais de doenças sistêmicas
15. Exame clínico em odontologia
16. Exames complementares
17. Biópsia
18. Semiologia da boca e lesões fundamentais

BIBLIOGRAFIA

BRONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTROM, T. **Epidemiologia básica**. 2. ed. São Paulo: Santos, 2010. 213 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 196–200.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 2 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 2 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023**. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 9 maio 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14572.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023**. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 20 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14758.htm. Acesso em: 3 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, suplemento, 3 out. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017_compararquivo1.html. Acesso em: 3 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 6.213, de 19 de dezembro de 2024**. Institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no âmbito do SUS. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 156, 20 dez. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.213-de-19-de-dezembro-de-2024-603307951>. Acesso em: 3 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. 350 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf. Acesso em: 3 jan. 2026.

EL-NAGGAR, A. K. et al. **WHO classification of head and neck tumours**. 4. ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer, 2017.

GIOVANELLA, L. **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. 1100 p.

- KIGNEL, S. **Estomatologia: bases do diagnóstico para o clínico geral.** São Paulo: Santos, 2020. 368 p.
- MEDRONHO, R. A. et al. **Epidemiologia.** 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2024. 982 p.
- MULLER, S.; TILAKARATNE, W. M. Update from the 5th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumors: tumours of the oral cavity and mobile tongue. *Head and Neck Pathology*, v. 16, n. 1, p. 54–62, 2022. DOI: 10.1007/s12105-021-01402-9.
- NEVILLE, B. W. et al. **Patologia oral e maxilofacial.** 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025.
- PAIM, J. S.; ALMEIDA-FILHO, N. **Saúde coletiva: teoria e prática.** 2. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2022. 712 p.
- PEREIRA, A. C. **Tratado de saúde coletiva em odontologia.** São Paulo: Napoleão, 2009. 700 p.
- PEREIRA, A. C.; SOUZA, A. M. L. B.; ARAÚJO, E. F. **Saúde bucal coletiva: evidências e práticas.** Nova Odessa: Napoleão, 2025. 464 p.
- SALES-PERES, S. H. C. **Saúde coletiva e epidemiologia na odontologia.** São Paulo: Manole, 2021. 392 p.
- SKÁLOVÁ, A.; HYRCZA, M. D.; LEIVO, I. Update from the 5th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumors: salivary glands. *Head and Neck Pathology*, v. 16, n. 1, p. 40–53, 2022. DOI: 10.1007/s12105-022-01420-1.
- TOMMASI, A. F. **Diagnóstico em patologia bucal.** 4. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2014. 480 p.
- VERED, M.; WRIGHT, J. M. Update from the 5th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumors: odontogenic and maxillofacial bone tumours. *Head and Neck Pathology*, v. 16, n. 1, p. 63–75, 2022. DOI: 10.1007/s12105-021-01404-7.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION CLASSIFICATION OF TUMOURS EDITORIAL BOARD. **Head and neck tumours.** 5. ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer, 2022. (WHO classification of tumours series, v. 9). Disponível em: <https://publications.iarc.fr/>. Acesso em: 3 jan. 2026.